

Trabalhando para o ano
Prefeitura
Municipal de Salgueiro

LEI N° 1.270/98

EMENTA: Orça a Receita e fixa a despesa da Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS para o exercício de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o PLENÁRIO da Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. - O Orçamento Programa da Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita em R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a renda própria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, Escola Dom Malan e outras fontes de rendas especificada em anexos, integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES:

Receita Patrimonial.....	R\$	5.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	945.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	30.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$	980.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Total Geral das Receitas	R\$	990.000,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas conforme Programa de Trabalho, através das Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio.....	R\$	842.300,00
Transferências Correntes.....	R\$	9.000,00
Total das Despesas Correntes	R\$	851.300,00

(Assinatura)

Trabalhando para o ano
Prefeitura
Municipal de Salgueiro

B) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....	R\$	138.700,00
Total Geral das Despesas	R\$	990.000,00

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito suplementar a favor da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º. e 43º. da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 1998.



Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -